

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**
**PORTARIA Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**
**ANEXO**

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁT
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000466449202200	22.787,00	81000311	22.787,00	1030250182E901
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000466319202200	280.224,00	81000311	280.224,00	1030250182E901
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000466649202200	91.487,00	81000311	91.487,00	1030250182E901
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466618202200	150.013,00	81000311	150.013,00	1030250182E901

Ministério da Saúde

MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462805202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E90
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465154202200	201.000,00	81000311	201.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000459855202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461226202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461227202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461228202200	101.000,00	81000311	101.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461232202200	100.359,00	81000311	100.359,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462782202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462787202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	BOCAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461872202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E90
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000458009202200	2.500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
					81000311	2.000.000,00	1030250182E90
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000460175202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460778202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460628202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
MG	CONSELHEIRO PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460221202200	198.212,00	81000311	198.212,00	1030250182E90
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO- MG	36000463051202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E90
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000465214202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462044202200	600.000,00	81000311	600.000,00	1030250182E90
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463360202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	36000462048202200	3.170.174,00	81000311	3.170.174,00	1030250182E90
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464024202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E90
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460687202200	300.359,00	81000311	300.359,00	1030250182E90
MG	MINAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463499202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459825202200	3.300.000,00	81000311	3.300.000,00	1030250182E90
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460909202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000463222202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000464680202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E90
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000464682202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462612202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E90